

LEI nº 711

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino a assinar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho e Previdência Social.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a assinar Convênio com o Ministério do Trabalho e Previdência Social-Delegacia Regional em Minas Gerais, em Belo Horizonte, ara o fim de ser instalada na cidade de Ouro Fino um Escritório para a expedição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º - Para atender as despesas contidas no Artigo 1º desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$700,00 Setecentos Cruzeiros, para a cobertura dos serviços durante o período de junho a dezembro do corrente ano de 1971.

Art. 3º - O pagamento de que fala o art. 2º, correrá por conta da dotação orçamentária 3140.02 – Encargos Diversos.

Art. 4º - O recurso financeiro para atender o crédito Especial correrá pela dotação orçamentária–anulação parcial – 4120.04 – Plano Diretor – Cr\$ 700,00 (setecentos Cruzeiros)

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 04 de maio de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal